

Lei nº 89/71

Dispõe sobre extinção de cargos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Ficam extintos os seguintes cargos no Quadro Geral de Funcionários deste Município:

3.1.1.0-71

Médico Atendente.

3.1.1.0-72

Motorista da Ambulância

3.1.1.0-72

2 (Dois) Enfermeiros

Art. 2º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
26 de Junho de 1971.

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo